



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

RESOLUÇÃO Nº. 002/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias para Vereadores e servidores do Poder legislativo do Município de Piçarra e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Município de Piçarra, Estado do Pará, aprova e a sua Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam autorizados os vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Piçarra a receberem diárias para viagens fora do Município e fora do estado, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - A diária será concedida aos agentes públicos descritos no artigo 1º, objetivando cobrir despesas como alimentação, estadia, e outros gastos de pequeno vulto, fora do Município.

Art. 3º - Para os agentes públicos fazerem jus às diárias deverão solicitar ao presidente da Câmara Legislativa.

Art. 4º - o agente público deverá apresentar relatório consubstanciado da viagem conforme anexo II desta Resolução, com demonstração das atividades desenvolvidas, no prazo de 07 dias úteis.

Parágrafo único – Não será concedida diária ao agente público que tenha deixado de apresentar as exigências estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 5º - O valor da Diária será pré-fixado obedecendo ao cronograma estabelecido no anexo I desta Resolução, podendo ser corrigida de acordo com o **INPC**, acumulado a cada trimestre.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correção á conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº. 002, de 04 de outubro de 2005.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piçarra, Estado do Pará aos 30 de março de 2012.

AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 682, CENTRO, PIÇARRA - PARÁ.
TELEFAX (0xx94) 3422-1049 / 3422 – 1236
Email: camarapicarra@hotmail.com

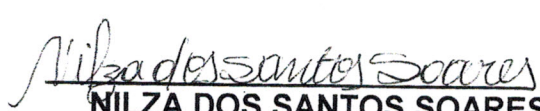


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2012.

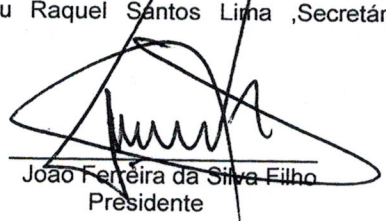

JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara
Municipal de Piçarra


RAIMUNDO BENTO DA LUZ
Primeiro Secretário

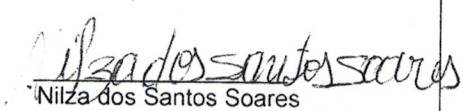

NILZA DOS SANTOS SOARES
Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a todos quanto a presente publicação virem ou dela tiverem conhecimento, que foi aprovado pela Câmara Municipal de Piçarra, a Resolução Nº. 002/2012 de autoria da mesa diretora, que dispõe sobre a concessão de diária para Vereadores e servidores do Poder Legislativo Município de Piçarra e dá outras providências. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir a presente publicação, que será fixado no local de costume na sede da Câmara Municipal, dado e passado nesta cidade de Piçarra, Estado do Pará, Aos 30 dias do Mês de Março do ano 2012, eu Raquel Santos Lima, Secretária Legislativa, subscrevi.


João Ferreira da Silva Filho
Presidente


Raimundo Bento da Luz
1º Secretário


Nilza dos Santos Soares
2º Secretária



ANEXO I

CRONOGRAMA DE CUSTO DO MUNICÍPIO.

1. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA:

1.1 Com distância de até 100 km	R\$ 136,06
1.2 Com distância de 101 km a 400 km	R\$ 204,08
1.3 Com distância acima de 401 km	R\$ 340,14

CRONOGRAMA DE CUSTO DO MUNICÍPIO.

2. SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE PIÇARRA:

I- VIAGEM PARA FORA DO MUNICÍPIO:

2.1 Com distância de até 200 km	R\$ 140,29
2.2 Com distância superior a 200 km	R\$ 187,06

II- VIAGEM PARA FORA DO ESTADO

2.1 Com distância de até 200 km	R\$ 233,82
2.2 Com distância acima de 200 km	R\$ 327,35



ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM.

01- BENEFICIÁRIO			02- C.P.F
03- PROCESSO ADMINISTRATIVO	04- VALOR RECIBIDO	05- DATA DE SAÍDA	06- DATA DE RELATÓRIO

RELATÓRIO	
DATA	ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

07- AUTENTICAÇÃO	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)	
ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	